

Projeto de Lei n.º 2637/2021

de 19 de maio de 2021.

Altera a redação do parágrafo único do Art. 5º da Lei Municipal nº 1849/2011, e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº 1849/2011, a qual dispõe sobre o Institui o Programa Municipal de Incentivo a Agroindústria, Industria e Comércio, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: A liberação para o beneficiário, dos valores correspondentes, a ser efetuada pelo chefe do executivo, dependerá da aprovação do Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico."

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

Irineu Fantin

Prefeito Municipal











Justificativa ao Projeto de Lei nº 2637/2021

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a redação do parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal que institui o Programa Municipal de Incentivo a Agroindústria, Industria e Comércio.

O objeto de alteração, é o parágrafo único do Art. 5°, especificamente no que se refere a aprovação dos projetos por conselhos municipais.

Esta alteração visa contemplar melhor a realidade local visto que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico tem mais afinidade com os projetos de viabilidade apresentados pela indústria e comércio local.

A alteração se refere apenas na figura dos conselhos, e, importante referir que o conselho em pauta foi constituído posteriormente da instituição da lei.

Temos que desta forma atinge melhor as finalidades do programa.

Diante disto, submetemos a apreciação desta colenda casa legislativa o presente projeto de lei, certos de que ao mesmo tempo será dispensada a atenção devida.

> **Irineu Fantin** Prefeito Municipal









